Câmara Municipal de Pilar do Sul
Fls. 2

SUBSTITUTIVO Nº 2 /2019
De 11 de outubro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 58/2019
De 07 de outubro de 2019

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA 05 DE JUNHO, COMO DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA RECICLAGEM, E A SEMANA DO "LIXO ZERO" NA PRIMEIRA SEMANA DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município e incluído no calendário oficial de eventos o Dia do Meio Ambiente e da Reciclagem, no dia 05 de Junho.

Art. 2º - Nesta data poderão ser realizadas palestras, festividades, debates e ações correlatas com profissionais da área ambiental, a critério do Poder Executivo, divulgando a necessidade da reciclagem do lixo e da proteção ambiental.

Art. 3º - Fica instituído no Município e incluído no calendário oficial de eventos a Semana do Lixo Zero, na primeira semana do mês de Junho de cada ano.

Art. 4º - Nessa semana poderão ser realizadas atividades de instrumento de política pública socioambiental que terá como objetivos:

I - Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;

II - fomentar a economia solidária a inclusão social;

III - propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

Câmara Municipal de Pilar do Sul
Fls. 3e

V - incentivar o consumo consciente;

VI - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espações públicos do Município; e

VII - disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de outubro de 2019.

MIGUEL GUEDES DE CARVALHO
Vereador-PP

CLAUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
Vereadora-DEM

SILVANO APARECIDO DE CARVALHO
Vereador-PODE

SUBSTITUTIVO Nº 2 /2019
De 11 de outubro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 58/2019
De 08 de outubro de 2019

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA 05 DE JUNHO, COMO DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA RECICLAGEM, E A SEMANA DO "LIXO ZERO" NA PRIMEIRA SEMANA DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo pretende simplificar o trabalho legislativo, evitando inúmeros projetos de lei sobre o mesmo assunto, mas mantendo o interesse público.

Neste, pretende-se incentivar a população pilarense a reciclar materiais, evitar o desperdício e a proteger o meio ambiente.

Nesse sentido, a data de 05 de junho coincide com o Dia Nacional da Reciclagem, criado pela Lei 12.055 de 09 de outubro de 2009, a qual incentiva – em todo o país – a cultura da reciclagem, atividade tão importante pois é geradora de renda e diminui – consideravelmente – o despejo de materiais potencialmente recicláveis em aterros ou diretamente na natureza.

Para a conscientização, um dia apenas poderá não ser suficiente, então a "Semana do Lixo Zero" pretende instituir os primeiros passos de um trabalho profundo de conscientização ambiental com foco na redução da produção de resíduos, podendo ser realizados fóruns nas escolas e espaços públicos e distribuição de informativos com a explanação da forma correta de reciclagem de inúmeros materiais, os quais não se resumem somente a garrafas pets e papelão como algumas pessoas pensam.

Câmara Municipal
Fls. 5e
de Pilar do Sul

Em vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres pares desta Casa de Leis na aprovação deste projeto.

Pilar do Sul, 11 de outubro de 2019.

MIGUEL GUEDES DE CARVALHO
Vereador-PP

CLAUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
Vereadora-DEM

SILVANO APARECIDO DE CARVALHO
Vereador-PODE